



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

DECRETO Nº 435/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID—19), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sooretama (Lei nº 28/1997), e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID—19);

Considerando a Portaria nº ISS/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN , em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.605 - R, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todo o território do Estado do Espírito Santo, notadamente determinando a suspensão e/ou restrição de funcionamento de estabelecimentos comerciais por 15 (quinze) dias, a partir do dia 21 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Considerando o Decreto Municipal nº 410, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no território do Município de Sooretama/ES decorrente do surto de coronavírus (COVID—19);

Considerando a impossibilidade de se efetuar o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos no período de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) pelo fato dos tabeliães não estarem em regular atividade;

DECRETA:

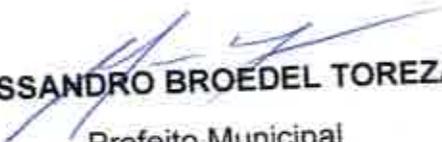
Art. 1º - Ficam dispensados nos processos licitatórios, vigentes e futuros, o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos até então exigíveis em editais, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: havendo dúvidas sobre a legitimidade da assinatura, bem como ma autenticidade de qualquer documento, deverá a Comissão de Licitação proceder com as diligencias necessárias para a elucidação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

DECRETO Nº 514/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO POR TEMPO
INDERMINADO A DISPENSA DO
RECONHECIMENTO DE FIRMA E DA
AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS EM
PROCESSOS LICITATÓRIOS DURANTE O PERÍODO
DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE
SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO
CORONAVÍRUS (COVID—19), E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sooretama (Lei nº 28/1997), e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID—19);

Considerando a Portaria nº ISS/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN , em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.605 - R, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todo o território do Estado do Espírito Santo, notadamente determinando a suspensão e/ou restrição de funcionamento de estabelecimentos comerciais por 15 (quinze) dias, a partir do dia 21 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Considerando o Decreto Municipal nº 410, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no território do Município de Sooretama/ES decorrente do surto de coronavírus (COVID—19);

Considerando a impossibilidade de se efetuar o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos no período de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) pelo fato dos tabeliães não estarem em regular atividade;

Considerando a pandemia do novo coronavírus, segundo os pareceres técnicos não tem data prevista para seu termino;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Art.1º do Decreto nº 435/2020 de 06 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art.1º - Ficam dispensados nos processos licitatórios, vigentes e futuros, o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos até então exigíveis em editais, por prazo indeterminado.

Art.2º - Ficam mantidos todos as demais disposições do decreto nº 435/2020 que não sofreram alteração, por meio do presente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, 01 de julho de 2020.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

DECRETO Nº 1096/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
EQUIPE DE PREGÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que
lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como Equipe de Pregão e Comissão Permanente de Licitação, de
acordo com o Art. 51º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, os servidores abaixo relacionados:

Equipe de Pregão

Leticia Fávero Ferreira – Pregoeira Oficial
Claudio Lino Mares - Sub-Pregoeira e Equipe de apoio
Poliana dos Santos Amorim Belem – Equipe de apoio

Comissão Permanente de Licitação

Eliane Rodrigues Felipe – Presidenta
Ronisson Marangoni Alves - Equipe de apoio
Sandra Lusía Pegnor Velo Casagrande – Equipe de apoio

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Nº
1035/2023 de 18 de setembro de 2023 e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 20 de outubro de 2023.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

ANTÔNIO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

DECRETO Nº 1034/2023, 18 DE SETEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que
lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO (a), o (a) servidor (a) **LETICIA FAVERO FERREIRA**, inscrito (a) no CPF
148.266.837-82, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORIA DE LICITAÇÃO
INTERINA**, nos termos da Lei 20/2022, suas alterações, e demais legislações aplicáveis a espécie.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 18 de setembro de 2023.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA


ANTÔNIO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração